GM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.959.749/0001-27
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2025
e relatório dos auditores independentes

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/Z38B5-6SK3W-ATCSH-NZGDQ

Conteúdo

	Página
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis	**2**
Demonstrações da posição financeira	**6**
Demonstrações do resultado	**7**
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	**8**
Demonstrações dos fluxos de caixa	**9**
Notas explicativas às demonstrações contábeis	**10**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/Z38B5-6SK3W-ATCSH-NZGDQ

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos cotistas e ao Administrador do

GM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do GM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a demonstração da posição financeira do GM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025 as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentada no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/Z38B5-6SK3W-ATCSH-NZGDQ

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo.

Avaliação dos Investimento em direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 36.369 mil que representavam 43,69% do seu patrimônio líquido, investido em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tratamos este como um principal assunto de auditoria considerando o impacto direto na valorização, existência e realização desses ativos devido à materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) recálculo do valor presente dos recebíveis; (iii) verificação dos lastros das operações de crédito, por amostragem; (iv) verificação dos termos e condições de cessão para as aquisições de direitos creditórios, por amostragem; (v) verificação da aquisição e liquidação dos direitos creditórios ocorridas no exercício; (vi) análise da liquidação financeira das aquisições e liquidações dos direitos creditórios ocorridas no exercício; (vii) verificação da inadimplência e possível provisão de recuperação de recebíveis; e (viii) análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no Regulamento do Fundo.

Com base nos procedimentos de auditoria supracitados sobre a carteira de investimentos em direito creditório e nos resultados obtidos, consideramos que os critérios e premissas adotadas pelo Administrador do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades do Administrador do Fundo pelas demonstrações contábeis

O Administrador do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é seu Administrador, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/Z38B5-6SK3W-ATCSH-NZGDQ

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/Z38B5-6SK3W-ATCSH-NZGDQ

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Tatiana Martins
CPF: ***.543.177-**
Data: 08/04/2026 18:48:19 -03:00

Tatiana Martins de Oliveira Gomes
Contadora CRC RJ 077127/O-9

MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC RJ 006917/O-3

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/Z38B5-6SK3W-ATCSH-NZGDQ

GM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 53.959.749/0001-27
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**3.128**	**3,76**	**6.448**	**12,19**
Disponibilidades		**2**	**-**	**3**	**0,01**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	-	3	0,01
Depósitos bancários - Itaú Unibanco S.A.	8	1	-	-	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**3.126**	**3,76**	**6.445**	**12,18**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.R.F.		3.126	3,76	6.445	12,18
Instrumentos financeiros		**1.175**	**1,41**	**-**	**-**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		**1.175**	**1,41**	**-**	**-**
Primo Capital II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Resp. Limitada		1.175	1,41	-	-
Direitos creditórios	**5**	**79.294**	**95,25**	**47.613**	**89,95**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**36.369**	**43,69**	**47.613**	**89,95**
A vencer	5.3/5.4	24.788	29,78	46.216	87,31
Vencidos	5.3/5.4	12.924	15,52	1.605	3,03
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos		(1.343)	(1,61)	(208)	(0,39)
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**42.925**	**51,56**	**-**	**-**
A vencer		20.844	25,04	-	-
Vencidos		25.184	30,25	-	-
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos		(3.103)	(3,73)	-	-
Outros valores e bens		**3.300**	**3,96**	**-**	**-**
Direitos creditórios a receber		3.300	3,96	-	-
Total do ativo		**86.897**	**104,38**	**54.061**	**102,14**
Passivo					
Direitos creditórios		**3.512**	**4,22**	**1.033**	**1,96**
Outras obrigações	**5**	**3.512**	**4,22**	**1.033**	**1,96**
Direitos creditórios a identificar	5.3/5.4	3.512	4,22	1.033	1,96
Valores a pagar		**136**	**0,16**	**95**	**0,18**
Demais valores		75	0,09	43	0,08
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	15	0,02	9	0,02
À sociedade gestora (*)	**8**	17	0,02	16	0,03
À sociedade de consultoria especializada		29	0,03	27	0,05
Total do passivo		**3.648**	**4,38**	**1.128**	**2,14**
Patrimônio líquido		**83.249**	**100,00**	**52.933**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio Líquido		**86.897**	**104,38**	**54.061**	**102,14**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/Z38B5-6SK3W-ATCSH-NZGDQ

GM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 53.959.749/0001-27
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações do resultado
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 2 de maio (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Resultados		**28.459**	**12.839**
Direitos creditórios com/sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**27.531**	**12.411**
Resultado com direitos creditórios	5.4	31.769	12.619
Constituição/reversão de provisão de perda com devedores duvidosos		(4.239)	(208)
Cotas de fundos de investimentos	**4**	**923**	**428**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		763	428
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios		161	-
Resultados diversos		**5**	**-**
Outras receitas operacionais		5	-
Encargos	**17**	**(803)**	**(706)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(430)**	**(285)**
Consultoria especializada		(366)	(226)
Estruturação		(42)	(25)
Consultoria jurídica		-	(23)
Auditoria externa		(22)	(11)
Despesas da Administração	**13**	**(323)**	**(210)**
Remuneração da Gestão	(b)	(199)	(127)
Remuneração da Administração	(a)	(87)	(65)
Remuneração da Controladoria e Custódia	(a)	(37)	(18)
Despesas de publicações		**(9)**	**(187)**
Publicações e correspondências		(9)	(187)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(31)**	**(16)**
Tarifas bancárias		(10)	(7)
Taxa CETIP		(6)	(4)
Taxa ANBIMA		(3)	(4)
Taxa de fiscalização CVM		(13)	(1)
Despesas diversas		**(10)**	**(8)**
Outras despesas operacionais		(10)	(8)
Resultado líquido do exercício/período		**27.656**	**12.133**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/Z38B5-6SK3W-ATCSH-NZGDQ

GM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 53.959.749/0001-27
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 2 de maio (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$)

						Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período							**52.933**	**-**
Representado por	40.032,0113	cotas subordinadas	a	R$ 1.322,2629	cada		52.933	-
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL							**27.656**	**12.133**
Cotas emitidas no exercício/período							**2.660**	**40.800**
	1.815,6829	cotas subordinada					2.660	40.800
Decréscimo/Acréscimo decorrente da movimentação de cotas							**2.660**	**40.800**
Patrimônio líquido no final do exercício/período							**83.249**	**52.933**
Representado por	41.847,6942	cotas subordinadas	a	R$ 1.989,3281	cada		83.249	-
Representado por	40.032,0113	cotas subordinadas	a	R$ 1.322,2629	cada		-	52.933

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis. **50,45%**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/Z38B5-6SK3W-ATCSH-NZGDQ

GM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 53.959.749/0001-27
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 2 de maio (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	**6**	165.884	54.467
(+) Recompra de direitos creditórios	**6**	20	2.379
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	763	428
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(13)	(2)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(5)	(3)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(3)	(5)
(-) Pagamento de tarifas bancárias		(10)	(7)
(-) Pagamento de despesa de controladoria e custódia		(37)	(15)
(-) Pagamento de consultoria jurídica		-	(23)
(-) Pagamento de taxa de administração		(81)	(59)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(198)	(111)
(-) Pagamento de despesas diversas		(3.331)	(187)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria especializada		(365)	(199)
(-) Pagamento de serviços de auditoria externa		(29)	-
(-) Aquisição de cotas de FIDC	**6**	(1.000)	-
(-) Aquisição de direitos creditórios	**6**	(167.574)	(91.015)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**(5.980)**	**(34.352)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**		
(+) Aplicação de cotistas		2.660	40.800
Caixa líquido das atividades de financiamento		**2.660**	**40.800**
Variação no caixa e equivalentes		**(3.320)**	**6.448**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**4**	6.448	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**4**	3.128	6.448
Variação no caixa e equivalentes		**(3.320)**	**6.448**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/Z38B5-6SK3W-ATCSH-NZGDQ

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 02 de maio (data de início das atividades da Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O GM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 16 de fevereiro de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 02 de maio do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

O Fundo é constituído por uma classe única de cotas ("Classe") e tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios e nas cotas investidas, observada a política de investimento da Classe.
As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.
A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Multinvest Capital Administradora de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptado desde o início de suas atividades, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 8 de abril de 2026, que autorizou sua divulgação.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/Z3BB5-6SK3W-ATCSH-NZGDQ

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/Z38B5-6SK3W-ATCSH-NZGDQ

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

A Classe não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 31 de dezembro de 2024.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando um fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/Z38B5-6SK3W-ATCSH-NZGDQ

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando um fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ICVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados, conforme demonstrado a seguir:

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/Z38B5-6SK3W-ATCSH-NZGDQ

Dias de Atraso	Classificação do Risco	% PDD
0 a 3	AA	0,00
4 a 14	A	0,50
15 a 30	B	1,00
31 a 60	C	3,00
61 a 90	D	10,00
91 a 120	E	30,00
121 a 50	F	50,00
151 a 180	G	70,00
Superior a 180 dias	H	100,00

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituído por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- **a.** Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- **b.** Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
- **c.** Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	-	-	1
Depósitos bancários - Itaú Unibanco S.A.	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.735,7523	1.800	3.126
Total		**1.800**	**3.128**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/Z38B5-6SK3W-ATCSH-NZGDQ

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	-	-	3
Cotas de fundo de investimento (**)	1.517,0351	4.248	6.445
Total		**4.248**	**6.448**

(*) Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 (R$ 3 em 2024) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Renda Fixa inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 763 (R$ 428 em 2024).

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe poderão ser representados por duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, debêntures, certificados de recebíveis imobiliários (CRI), cheques, cédula de crédito imobiliária (CCI), boletos de cartão de crédito, cédulas de produto rural financeira (CPR), certificado de recebíveis de agronegócio (CRA), parcelas de financiamento de crédito consignado e outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais, direitos sobre royalties, presentes ou futuros, precatórios de ações judiciais, direitos sobre ações judiciais, direitos sobre procedimentos arbitrais, mensalidades de contratos de aluguel, contrato de mútuo ou outros instrumentos contratuais e qualquer outro título representativo de direito creditório, que esteja enquadrado nos termos da legislação vigente.

A Classe poderá adquirir direitos creditórios cujos cedentes sejam sociedades empresárias em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos: **(a)** os direitos creditórios sejam performados, ou seja, direitos creditórios cuja exigibilidade não dependa mais de contraprestação pelos respectivos cedentes; **(b)** os direitos creditórios sejam adquiridos pela Classe sem coobrigação dos respectivos cedentes; e **(c)** os cedentes tenham plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial. Nos termos do artigo 2º,

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/Z38B5-6SK3W-ATCSH-NZGDQ

§1º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, os direitos creditórios de que trata este parágrafo não serão considerados direitos creditórios não-padronizados.

A Classe poderá, ainda, investir em direitos creditórios devidos pela União, de natureza alimentar ou não, resultantes de decisões ou sentenças proferidas no curso de ações judiciais movidas contra entes públicos federais, da administração direta ou indireta, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos: **(a)** os direitos creditórios não apresentem qualquer impugnação, judicial ou não; e **(b)** os direitos creditórios sejam representados por precatórios expedidos e remetidos ao Tribunal Regional Federal competente. Nos termos do artigo 2º, §1º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, os direitos creditórios de que trata este parágrafo não serão considerados direitos creditórios não-padronizados.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios e cotas investidas que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora: **(a)** os direitos creditórios deverão contar com documentação necessária à comprovação do lastro dos direitos de créditos cedidos, incluindo, mas não se limitando, aos contratos, instrumentos, títulos de crédito representativos dos respectivos direitos de crédito, anexos, seguros, garantias e quaisquer outros documentos relacionados aos direitos creditórios, bem como os pareceres exigidos pela regulamentação em vigor; **(b)** a aquisição dos direitos creditórios advindos de ações judiciais está condicionada à contratação, e consequente parecer, de escritório de advocacia indicado pela empresa de análise especializada e pela Gestora da Classe; **(c)** os direitos creditórios de existência futura e de montante desconhecido, podem ser admitidos desde que emergentes de relações já constituídas.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado pela Gestora na respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório cedido com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os prestadores de serviços essenciais ou os demais prestadores de serviços.

5.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com e sem aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/Z38B5-6SK3W-ATCSH-NZGDQ

- ***Faixa de vencimento***

Sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	2025		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	8.722	12.830	21.552
De 31 a 60 dias	3.083	4.467	7.551
De 61 a 90 dias	1.134	5.048	6.181
De 91 a 120 dias	1.104	2.119	3.223
De 121 a 150 dias	3.846	360	4.206
De 151 a 180 dias	561	360	921
De 181 a 360 dias	1.591	-	1.591
De 361 a 720 dias	804	-	804
De 721 a 1080 dias	-	-	-
Acima de 1080 dias	-	-	-
Total	**20.844**	**25.184**	**46.028**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	(839)	(2.266)	(208)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**20.005**	**22.918**	**47.613**

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

	2025		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	1.902	11.150	13.052
De 31 a 60 dias	1.534	475	2.009
De 61 a 90 dias	1.251	200	1.451
De 91 a 120 dias	1.210	-	1.210
De 121 a 150 dias	1.143	449	1.593
De 151 a 180 dias	1.227	449	1.676
De 181 a 360 dias	4.531	264	4.795
De 361 a 720 dias	5.790	-	5.790
De 721 a 1080 dias	3.830	-	3.830
Acima de 1080 dias	1.823	-	1.823
Total	**24.241**	**12.988**	**37.229**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	(686)	(657)	-1.343
Direitos creditórios líquidos da provisão	**23.555**	**12.331**	**35.886**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/Z38B5-6SK3W-ATCSH-NZGDQ

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 02 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

	2024		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	8.088	1.605	
De 31 a 60 dias	5.409	-	
De 61 a 90 dias	2.827	-	
De 91 a 120 dias	1.210	-	
De 121 a 150 dias	1.068	-	
De 151 a 180 dias	1.100	-	
De 181 a 360 dias	6.458	-	
De 361 a 720 dias	9.454	-	
De 721 a 1080 dias	5.913	-	
Acima de 1080 dias	4.689	-	
Total	**42.216**	**1.605**	**47.821**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	(208)	(208)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**4.216**	**1.397**	**47.613**

- ***Tipo de ativo***

	2025	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Duplicata	51.691.336	17.122.331	34.569.004
Nota Comercial	25.885.214	23.849.991	2.035.223
Contrato	5.248.032	3.685.932	1.562.101-
Ação Judicial	311.338	311.338	-
CCB Digital	121.586	115.807	5.780
CRI	483		
Total	**83.740**	**45.085**	**38.172**

	2024	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Notas comerciais	29.257	28.690	567
Duplicatas	17.870	16.864	1.006
Contratos de cessão	694	662	32
Total	**47.821**	**46.216**	**1.605**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante passivo de R$ 3.512 classificado como direitos creditórios a identificar, oriundo de valores que recebidos pela Classe e que serão identificados em data subsequente à data supracitada.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/Z38B5-6SK3W-ATCSH-NZGDQ

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 02 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	02/05/2024 a 31/12/2024
Saldo inicial	**47.821**	**-**
Aquisições	167.574	91.015
Recompras	(20)	(2.379)
Recebimentos	(165.884)	(54.467)
Direitos creditórios a identificar	2.479	1.033
Resultados	31.769	12.619
Saldo final	**83.740**	**47.821**

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações classificadas como sem aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
19,12	46,73	91,87

No período de 02 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
0,13	16,35	444,74

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de dezembro de 2025, os 20 (vinte) maiores devedores dos direitos creditórios, com aquisição substancial de risco e benefícios, da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	19.351	23,24
2	6.140	7,38

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/Z38B5-6SK3W-ATCSH-NZGDQ

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
3	4.431	5,32
4	922	1,11
5	878	1,06
6	866	1,04
7	666	0,80
8	549	0,66
9	492	0,59
10	469	0,56
11	468	0,56
12	441	0,53
13	419	0,50
14	264	0,32
15	220	0,26
16	190	0,23
17	91	0,11
18	80	0,10
19	69	0,08
20	51	0,06
Demais	172	0,21
Total	**37.229**	**44,72**

Em 31 de dezembro de 2025, os 13 (treze) devedores dos direitos creditórios, sem aquisição substancial de risco e benefícios, da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	12.198	14,65
2	9.678	11,63
3	8.456	10,16
4	4.040	4,85
5	3.333	4,00
6	2.079	2,50
7	1.296	1,56
8	1.266	1,52
9	1.228	1,48
10	1.102	1,32
11	720	0,86
12	509	0,61
13	122	0,15
Demais devedores	-	-
Total	**46.028**	**55,29**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/Z38B5-6SK3W-ATCSH-NZGDQ

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Administrador da Classe realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação no montante negativo de R$4.239 (R$ 208 em 2024).

Demonstramos abaixo a movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 02 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024:

Descrição	2025	02/05/2024 a 31/12/2024
Saldo inicial	-	-
Constituição de PDD		(208)
Saldo final		**(208)**

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de dezembro de 2025, a carteira de direitos creditórios da Classe representava 100,59% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial (*hedge*).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 02 de maio de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, a Classe não realizou operações envolvendo

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/Z38B5-6SK3W-ATCSH-NZGDQ

instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/Z38B5-6SK3W-ATCSH-NZGDQ

baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou às Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 15. As despesas registradas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 02 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Multinvest Capital Administradora de Recursos Ltda. (“Gestora”)**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Multinvest Capital Administradora de Recursos Ltda., no montante de R$ 17. A despesa registrada nos exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 02 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/Z38B5-6SK3W-ATCSH-NZGDQ

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/Z38B5-6SK3W-ATCSH-NZGDQ

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas no regulamento e no respectivo apêndice. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas da Classe. A titularidade das cotas será comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando as cotas da Classe estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

As cotas são emitidas em classe única e possuem valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na respectiva data de subscrição inicial.

A responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente serão obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da cláusula 9 da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

Após a 1ª (primeira) emissão de cotas, independentemente da subclasse ou série, somente poderá ser emitida uma ou mais séries de, mediante deliberação de assembleia, nos termos da cláusula 10 da parte geral do Regulamento.

As cotas de uma determinada subclasse ou série serão sempre emitidas **(a)** na 1ª (primeira) emissão, pelo seu valor unitário de emissão, conforme nota explicativa nº 10; e **(b)** a partir da 2ª (segunda) emissão (inclusive), pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse ou série desde a data da primeira integralização até a data da nova emissão, na forma da cláusula 12 do regulamento.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar **(a)** o boletim de subscrição; **(b)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor profissional.

As cotas serão integralizadas, observado o disposto no respectivo apêndice, **(a)** à vista, no ato da subscrição; **(b)** de acordo com o cronograma de integralização definido no boletim de subscrição; ou **(c)** mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/Z38B5-6SK3W-ATCSH-NZGDQ

As cotas deverão ser integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade da Classe.

As cotas serão integralizadas **(a)** na respectiva data da primeira integralização, pelo seu valor unitário de emissão, conforme o item 11.1.1 do regulamento; e **(b)** a partir do dia útil seguinte à respectiva data da primeira integralização, pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse desde a data da primeira integralização até a data da efetiva integralização, na forma da cláusula 12 do regulamento.

a. Durante os exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e **período de 02 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de** 2024, houve a emissão das seguintes cotas:

	2025		02/05/2024 a 31/12/2024	
Classe	**Quantidade**	**Montante subscrito**	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Única	1.815,6829	2.660	40.032,0113	40.800
Total	**1.815,6829**	**2.660**	**40.032,0113**	**40.800**

b) Resgate e amortização de cotas

Observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 15 do regulamento, em cada data de pagamento, os cotistas titulares das cotas de cada série farão jus ao pagamento da amortização ou do resgate das suas cotas, de acordo com o estabelecido no apêndice, mediante o valor unitário das cotas da respectiva série, calculado nos termos da cláusula 12 do regulamento, na respectiva data de integralização ou na data de pagamento imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, após a dedução do valor pago a título de amortização.

As cotas poderão ser amortizadas, conforme a solicitação, por escrito, dos cotistas titulares das cotas, desde que: **(a)** nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e **(b)** considerada *pro forma* a amortização das cotas a reserva de encargos e a reserva de amortização não estejam desenquadradas.

As cotas deverão ser amortizadas ou resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

O procedimento de amortização e resgate das cotas na cláusula 13 do regulamento não constitui promessa de pagamento, estabelecendo meramente uma preferência na amortização e no resgate de cotas. Portanto, as cotas somente serão amortizadas e resgatadas, se os resultados da Classe e o valor do patrimônio líquido assim permitirem.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/Z38B5-6SK3W-ATCSH-NZGDQ

b. Durante o exercício finds em 31 de dezembro de 2025 e **período de 02 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de** 2024, não houve amortização ou resgate de cotas.

11. Classes de cotas da Classe

O patrimônio da Classe será formado por uma única classe de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui 41.847,6942 cotas, conforme demonstrado abaixo:

	2025		2024	
Classe	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**
Única	41.847,6942	83.249	40.032,0113	52.933
Total	**41.847,6942**	**83.249**	**40.032,0113**	**52.933**

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Multinvest Capital Administradora de Recursos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestora de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 11.663, de 10 de maio de 2011, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Agamenon Magalhães, nº 4.779, Empresarial Isaac Newton, sala nº 2.301, Boa Vista, CEP 50.070-160, inscrita no CNPJ sob o nº 12.564.465/0001-54, ou a sua sucessora a qualquer título (“Gestora”).

c) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/Z38B5-6SK3W-ATCSH-NZGDQ

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária da Classe, será pago ao Administrador a taxa de administração, uma remuneração que será incidente sobre o patrimônio líquido de acordo com a tabela abaixo, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis por ano, tendo como mínimo mensal o valor de R$ 11,00 (onze mil reais), atualizando anualmente pelo IPCA, exceto nos 6 (seis) primeiros meses de funcionamento da Classe, em que o valor mínimo mensal no período será de R$ 8,00 (oito mil reais).

Patrimônio líquido	Taxa de administração (% ao ano"
Até 150.000,00	0,15
A partir de 150.000,01	0,12

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 87 (R$ 65 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

Pela prestação dos serviços de controladoria e custódia da Classe, será pago ao Custodiante 0,03% (três centésimos) ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis por ano, tendo como mínimo mensal de R$ 3,00 (três mil reais), atualizando anualmente pelo IPCA, exceto nos 6 (seis) primeiros meses de funcionamento da Classe, em que o valor mínimo mensal no período será de R$ 2,00 (dois mil reais).

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de custódia e controladoria foi de R$ 37 (R$ 18 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de Controladoria" na demonstração do resultado.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/Z38B5-6SK3W-ATCSH-NZGDQ

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão da Classe, será pago à Gestora a taxa de gestão, uma remuneração que será incidente sobre o patrimônio líquido e paga mensalmente de acordo com a tabela abaixo, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis por ano, tendo como valor estimado um mínimo mensal de R$ 16,00 (dezesseis mil reais), atualizando anualmente pelo IPCA.

Patrimônio líquido	Taxa de gestão (% ao ano"
Até 100.000,00	0,22
De 100.000,01 a 150.000,00	0,17
De 150.000,01 a 300.000,00	0,15
A partir de 300.000,01	0,10

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 199 (R$ 127 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota	Rentabilidade da cota	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	1.989,3281	50,45	Não definido.
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (*)	1.322,2629	32,23	Não definido.

(*) Período de 02 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/Z38B5-6SK3W-ATCSH-NZGDQ

15. Tributação

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica (“come-cotas”) – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica (“come-cotas”), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIDCs enquadrados nas características acima.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/Z38B5-6SK3W-ATCSH-NZGDQ

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/Z38B5-6SK3W-ATCSH-NZGDQ

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Atos societários

01/12/2025 – Assembleia Geral de Cotistas aprovou a abertura da 4ª (quarta) nova emissão de Cotas do Fundo (“4ª Emissão”).

01/04/2025 - Assembleia Geral de Cotistas aprovou: (i) o reajuste anual no valor pago mensalmente à Consultoria de Crédito com base na variação do IPCA.; (ii) que o primeiro reajuste realizado ao valor pago à consultoria de crédito, conforme ordem “(i)”, seja realizado a partir do mês subsequente a esta assembleia, sem agir retroativamente ao período indicado.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/Z38B5-6SK3W-ATCSH-NZGDQ

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: Z38B5-6SK3W-ATCSH-NZGDQ

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Tatiana Martins (CPF ***.543.177-**) em 08/04/2026 18:48 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.148.224.229	Não disponível

Autenticação	tat**********@mcsmarkup.com.br
Email verificado	

tASgXzXMi+qm+xlJBF6XdKQNOvVvqrAvRh3MAcgsi78= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.wesign.com.br/validate/Z38B5-6SK3W-ATCSH-NZGDQ

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.wesign.com.br/validate